

PASSO A PASSO

ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

O e-CAC encontra-se disponível para acesso de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

PASSO A PASSO ADEÇÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> O contribuinte deve acessar o sítio da [PGFN na internet](#) e clicar no local indicado para entrar no portal [e-CAC PGFN](#).

The screenshot shows the official website of the Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). At the top, there are navigation links for 'Participate', 'Information access', 'Legislation', and 'Information channels'. Below this is a search bar and a mission statement: 'Missão: Promover justiça fiscal e assegurar recursos à sociedade com integridade e respeito ao cidadão.' The main navigation bar includes 'CIDADÃO', 'EMPRESA', and 'FGTS'. A sidebar on the left contains a menu with categories like 'Acesso à Informação', 'Institucional', 'Divida Ativa da União', 'Consultoria Administrativa', 'Legislação e Normas', 'Formulários', 'Links', 'Concurso de Ingresso', 'Programa de Estágio', and 'Licitações'. The main content area features a large image of a person at a computer, a 'Serviços mais procurados' list, and a 'Portais de serviços' section. A red arrow points from the 'e-CAC - Órgãos Externos' link in the 'Serviços mais procurados' list to a magnified view of the 'e-CAC PGFN' logo on the right. Below the main content, there is a 'Notícias' section with an alert titled 'Alerta: Tentativa de Fraude em nome da PGFN' and a 'Lista de Devedores da União e do FGTS' link.



e-DAU – PGFN

e-CAC – Órgãos Externos

Onde encontrar serviços

Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

Portais de serviços

Simplex Nacional

Receita Federal

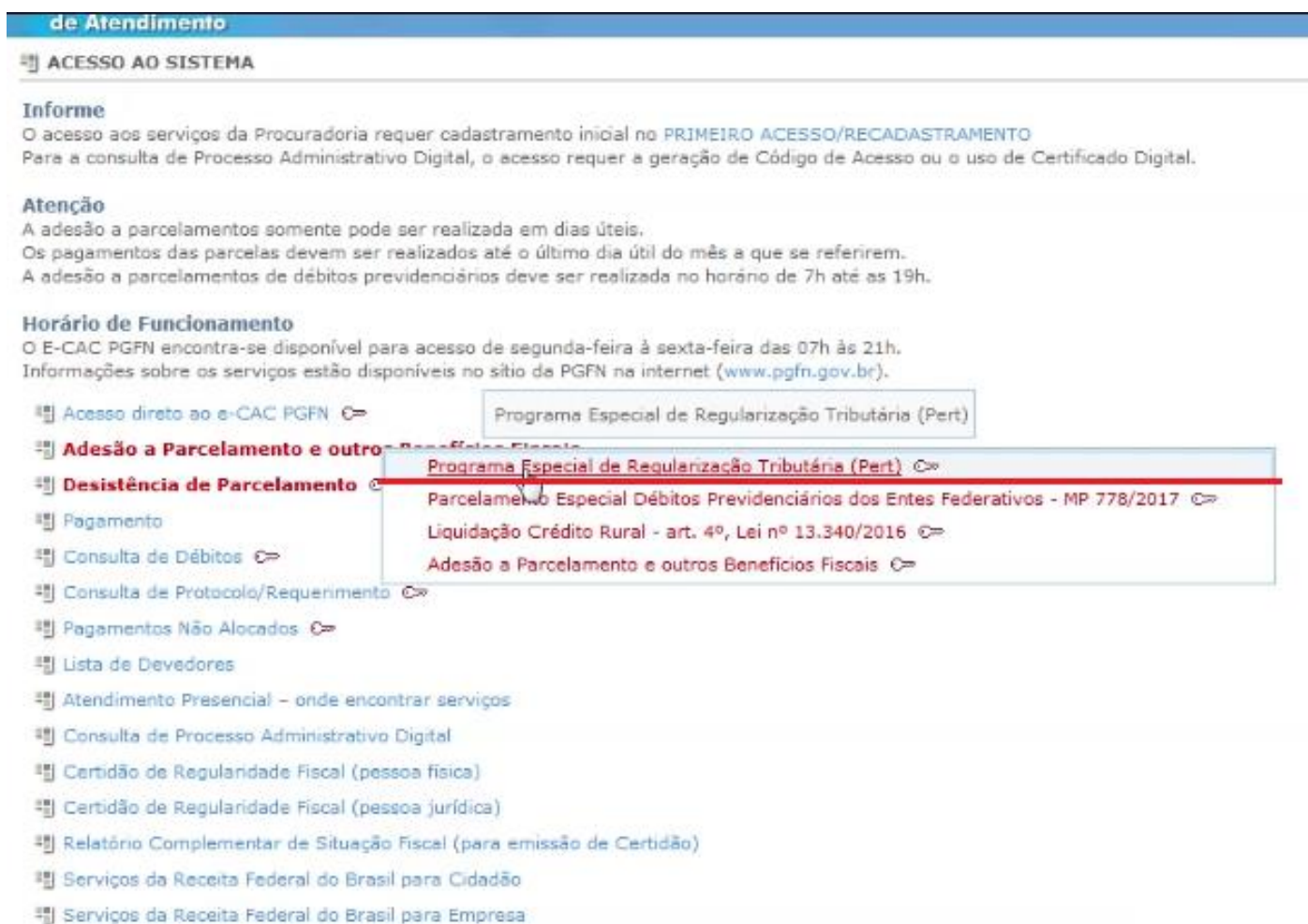
Selic T.JLP Taxas

Indices Econômicos

Educação Fiscal

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Selecione a opção “**Adesão a Parcelamento e Outros Benefícios Fiscais > Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)**”.



de Atendimento

ACESSO AO SISTEMA

Informe
O acesso aos serviços da Procuradoria requer cadastramento inicial no [PRIMEIRO ACESSO/RECADASTRAMENTO](#)
Para a consulta de Processo Administrativo Digital, o acesso requer a geração de Código de Acesso ou o uso de Certificado Digital.

Atenção
A adesão a parcelamentos somente pode ser realizada em dias úteis.
Os pagamentos das parcelas devem ser realizados até o último dia útil do mês a que se referirem.
A adesão a parcelamentos de débitos previdenciários deve ser realizada no horário de 7h até as 19h.

Horário de Funcionamento
O E-CAC PGFN encontra-se disponível para acesso de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.
Informações sobre os serviços estão disponíveis no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br).

- Acesso direto ao e-CAC PGFN
- Adesão a Parcelamento e outros Benefícios Fiscais**
 - Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)**
 - Parcelamento Especial Débitos Previdenciários dos Entes Federativos - MP 778/2017
 - Liquidação Crédito Rural - art. 4º, Lei nº 13.340/2016
 - Adesão a Parcelamento e outros Benefícios Fiscais
- Desistência de Parcelamento
- Pagamento
- Consulta de Débitos
- Consulta de Protocolo/Requerimento
- Pagamentos Não Alocados
- Lista de Devedores
- Atendimento Presencial - onde encontrar serviços
- Consulta de Processo Administrativo Digital
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa física)
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)
- Relatório Complementar de Situação Fiscal (para emissão de Certidão)
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Cidadão
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Empresa

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> O sistema vai exigir um **login e senha** para que o contribuinte seja redirecionado para a página onde constam as orientações iniciais sobre o programa. Caso esse seja o primeiro acesso do contribuinte ou ele tenha esquecido a senha, clique em “**Primeiro acesso/Recadastramento**”.



Digite seu CPF/CNPJ, senha e caracteres de segurança

Primeiro acesso/Recadastramento

CPF/CNPJ:*

Senha:*

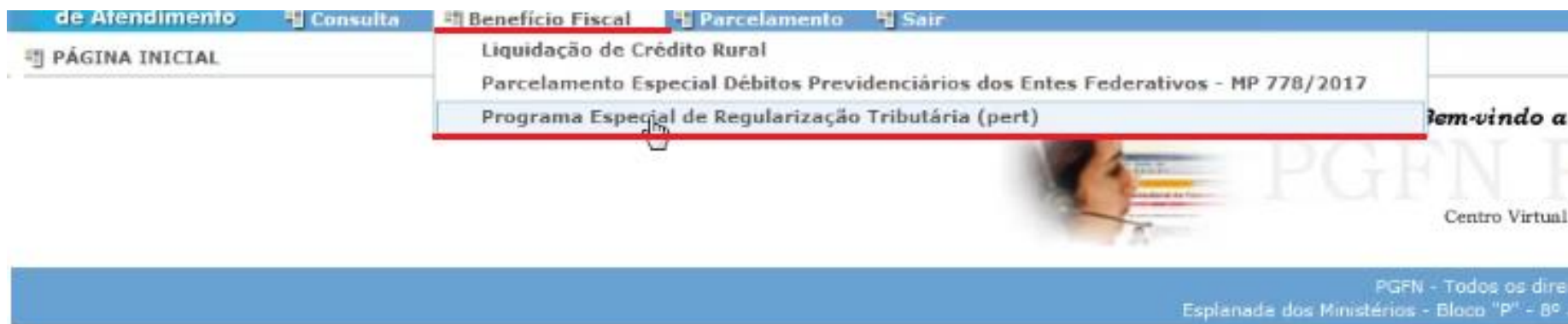
Digite os caracteres abaixo:*

3mMMD5

Avançar

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Logado no e-CAC, o contribuinte pode acessar as orientações sobre o programa através do menu “**Benefício Fiscal > Programa Especial de Regularização Tributária (Pert).**”



PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Leia as orientações da página e clique em “Adesão de Parcelamento”.

de Atendimento [Consulta](#) [Benefício Fiscal](#) [Parcelamento](#) [Sair](#)

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

ATENÇÃO! OPTANTE CUJOS DÉBITOS TOTALIZEM ATÉ 15 MILHÕES: para obter a redução no valor da entrada, atente para a escolha da modalidade correta no momento da adesão.

O Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) foi instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017.

Para regulamentar sua aplicação em relação aos DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, foi editada a Portaria PGFN nº 690, publicada em 30 de junho de 2017, da qual constam as condições para adesão, modalidade ADESÃO:

Devem ser objeto de adesões separadas o parcelamento:

- dos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições instituídas a título de substituição;
- dos demais débitos administrados pela PGFN;
- dos débitos relativos às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Os débitos de que trata o item I que sejam recolhidos por meio de Darf deverão compor o parcelamento de que trata o item II.

A adesão ao PERT abrange as inscrições indicadas pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, implica confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, importe expresso consentimento do sujeito passivo domicílio tributário, e condiciona o optante à aceitação plena de todas as condições estabelecidas na Portaria PGFN nº 690/2017 e na Medida Provisória nº 783/2017.

DISCUSSÃO JUDICIAL:
Para incluir no PERT débitos que se encontrem em discussão judicial, o optante deverá desistir de eventual ação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre a qual se funde o litígio.

MIGRAÇÃO DE PARCELAMENTO:
O optante que desejar incluir no PERT débitos objeto de parcelamentos em curso, inclusive aqueles parcelados no PRT, deverá, **previamente à adesão:**

- formalizar a desistência desses parcelamentos, de forma irrevogável e irretroatável, utilizando a opção "Desistência de Parcelamento";
- acompanhar a situação do requerimento de desistência no e-CAC PGFN;
- após o processamento da desistência,** indicar os débitos para inclusão no PERT, até 31 de agosto de 2017.

ATENÇÃO! Uma vez concluída, a opção pela "Desistência de Parcelamento" é definitiva!

[Desistência de Parcelamento](#) [Adesão de Parcelamento](#)

OBSERVAÇÃO: O OPTANTE CUJOS DÉBITOS TOTALIZEM ATÉ R\$ 15 MILHÕES DEVERÃO PAGAR UMA ENTRADA DE 7,5%. CASO O VALOR DA DÍVIDA SUPERE ESSE MONTANTE, O VALOR DA ENTRADA PASSARÁ A SER DE 20%.

PASSO A PASSO ADEÇÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Leia o alerta e, em seguida, **clique para acessar o SISPAR.**



The screenshot shows the SISPAR system interface. At the top, there is a navigation menu with the following items: "de Atendimento", "Consulta", "Benefício Fiscal", "Parcelamento", and "Sair". Below the menu, the title "SISTEMA DE PARCELAMENTO - SISPAR" is displayed. A prominent red warning message reads: "Atenção: Optantes do Programa Especial de Regularização Tributária - MP 783/2017: a adesão às modalidades 'ENTRADA 20% - PERT/PGFN - DIVIDA PREVIDENCIAL' realizadas exclusivamente pelos contribuintes cujo valor total das inscrições em Dívida Ativa da União a serem incluídas no Pert, na data de adesão, seja superior a R\$ 100.000,00." Below this message, there is a paragraph of text: "O Sistema de Parcelamento (SISPAR) permite adesão e acompanhamento das solicitações de parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h. Acesse o SISPAR clicando no botão abaixo, e verifique os parcelamentos disponíveis." At the bottom of the interface, there is a button labeled "Clique aqui para acessar o SISPAR".

de Atendimento Consulta Benefício Fiscal Parcelamento Sair

SISTEMA DE PARCELAMENTO - SISPAR

Atenção: Optantes do Programa Especial de Regularização Tributária - MP 783/2017: a adesão às modalidades "ENTRADA 20% - PERT/PGFN - DIVIDA PREVIDENCIAL" realizadas exclusivamente pelos contribuintes cujo valor total das inscrições em Dívida Ativa da União a serem incluídas no Pert, na data de adesão, seja superior a R\$ 100.000,00.

O Sistema de Parcelamento (SISPAR) permite adesão e acompanhamento das solicitações de parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.
Acesse o SISPAR clicando no botão abaixo, e verifique os parcelamentos disponíveis.

Atenção! Optante pela Liquidação Crédito Rural – Art. 4º, da Lei nº 13.340/2016 deverá selecionar apenas uma inscrição em dívida ativa, por vez, e emitir o correspondente DARF, pa

Clique aqui para acessar o SISPAR

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Clique no botão “Avançar”.



The screenshot shows a web interface for the 'ADESÃO' (Adhesion) step. At the top, there is a blue navigation bar with the following options: 'Parcelamento', 'Consulta', 'Adesão', 'DARF/DAS', and 'Sair'. Below this, the main heading is 'ADESÃO'. A horizontal menu contains several tabs: 'Contribuinte' (highlighted in blue), 'Parcelamentos', 'Modalidades', 'Inscrições', 'Consolidação', and 'Cálculo das Parcelas'. The main content area is titled 'Identificação do contribuinte optante' and contains a text input field. At the bottom left of this area, there is a button labeled 'Avançar' with a right-pointing arrow, which is underlined in red.

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

- > Selecione o código **0015** para parcelamento dos débitos previdenciários ou **0014** para parcelamento dos demais débitos. Em seguida, clique em “Avançar”.

Parcelamento | Consulta | Adesão | DARF/DAS | Sair

ADESÃO

Contribuinte | Parcelamentos | Modalidades | Inscrições | Consolidação | Cálculo das Parcelas

Cód. do Parcelamento	Identificação do Parcelamento
0004	Parcelamento Convencional
0009	Liquidacao Credito Rural e Fundiario
0014	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
0015	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS

1

Retornar | Avançar

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Selecione uma modalidade dentre as disponíveis. As **modalidades 0002, 0003 e 0007** são para os contribuintes que desejam parcelar débitos de **até R\$ 15 milhões**; as modalidades **0004, 0005 e 0008** são para os contribuintes que desejam parcelar débitos **acima de R\$ 15 milhões**; já para as modalidades **0001 e 0006**, não há restrição quanto ao valor do montante a ser parcelado.

ADESÃO

Parcelamentos Modalidades Contribuinte Inscrição Consolidação Cálculo das Parcelas

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS

Cód. da Modalidade	Identificação
0001	DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783
0002	DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, I, C,
0003	DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO EM ATE 175 MESES - ART. 3, II, C,
0004	DEMAIS DEBITOS ACIMA 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES -AF
0005	DEMAIS DEBITOS ACIMA 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO EM ATE 175 MESES - ART. 3, II,
0006	DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - ART. 3, INCISO I DA MP 783
0007	DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU 145 MESES - ART. 3, I
0008	DEMAIS DEBITOS ACIMA 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU 145 MESES ART. 3,

← Retornar Avançar →

OBSERVAÇÃO: CASO O CONTRIBUINTE SELECIONE AS MODALIDADES 0002, 0003 OU 0007 E O MONTANTE A SER PARCELADO ULTRAPASSE O VALOR DE R\$ 15 MILHÕES, O SISTEMA NÃO PERMITIRÁ A ADESÃO AO PARCELAMENTO. NESSE CASO, REFAÇA A SELEÇÃO DOS DÉBITOS OU RETORNE PARA ESSA TELA E SELECIONE A MODALIDADE 0001, 0004, 0006, 0005, 0008.

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Nessa tela, selecione os débitos que deseja incluir no parcelamento. Em seguida, clique em **“Consolidar”**.

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
 Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATÉ 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATÉ 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Contribuinte Parcelamentos Modalidades **Inscrições** Consolidação Cálculo das Parcelas

<input checked="" type="checkbox"/>	Vinculação	Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor encargo/honorário
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	15.528.466,66	3.105.693,32	25.862.787,00	8.899.389,39
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	1.828.298,76	365.659,75	3.300.810,58	1.098.953,81
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	6.674.548,61	1.334.909,71	17.496.783,28	5.101.248,32
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	85.345,51	17.069,10	149.320,50	50.347,02
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	805.000,28	189.139,71	1.778.316,58	554.491,31
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	1.506.656,98	0,00	2.518.829,13	805.097,22
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	0810 - DIV.ATIVA-PIS	463.543,35	92.708,67	1.028.741,75	316.998,75
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	577.465,35	115.493,07	1.243.004,60	387.192,60
<input checked="" type="checkbox"/>	MATRIZ	0014-00000000-00	3527 - DIV.ATIVA-IMP DE IMPORTACAO	1.150,92	0,00	2.702,82	385,37
Totais:				27.470.476,42	5.220.673,33	53.381.296,24	17.214.103,79

<input checked="" type="checkbox"/>	Vinculação	Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor encargo/honorário
<input checked="" type="checkbox"/>	FILIAL	11 5 17 002454-10	3623 - DIV.ATIVA-CLT	4.025,32	1.207,59	174,29	540,72
Totais:				4.025,32	1.207,59	174,29	540,72

<input checked="" type="checkbox"/>	Vinculação	Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor encargo/honorário
<input checked="" type="checkbox"/>	CISÃO TOTAL	40 5 17 002227-38	3623 - DIV.ATIVA-CLT	4.025,32	1.207,59	1.260,73	649,36
Totais:				4.025,32	1.207,59	1.260,73	649,36

Total: 11 Inscrição(s)

[Retornar](#) [Consolidar](#)

DFRR - Todos os direitos reservados

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> O sistema vai somar os montantes selecionados. Clique em **“Calcular”**.

☰ ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscricoes **Consolidação** Cálculo das Parcelas

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
000-00-0000000-000	3623 - DIV.ATIVA-CLT	4.025,32	1.207,59	174,29	540,72	5.947,92
000-00-0000000-000	3623 - DIV.ATIVA-CLT	4.025,32	1.207,59	1.260,73	649,36	7.143,00
000-00-0000000-000	3527 - DIV.ATIVA-IMP DE IMPORTACAO	1.150,92	0,00	2.702,82	385,37	4.239,11
000-00-0000000-000	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	1.828.298,76	365.659,75	3.300.810,58	1.098.953,81	6.593.722,90
Totais:		1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26	6.611.052,93

Total: 4 Inscricao(s)

[Retornar](#) [Calcular](#)

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> O contribuinte deve se atentar a quantidade de parcelas em que deseja liquidar o débito.

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: Exibe decimais:

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

Demonstrativo	Princípal	Multa	Juros	Encargo/Honorário	Consolidado
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26	6.611.052,93
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	136.187,72	2.445.661,83	254.497,39	2.836.346,94
Total com descontos	1.699.687,79	204.281,58	611.415,45	763.492,17	3.278.877,01

Cálculo do valor do pedágio

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	5	99.165,79

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
6	150	22.612,94

[Retornar](#) [Confirmar](#)

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> O contribuinte não pode escolher liquidar a dívida em **1 parcela**, visto que os descontos previstos na MP 783 só passam a valer a **partir de janeiro de 2018**.

Parcelamento

ADESÃO

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficaz realizados neste sistema de parcelamento on-line.

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com descontos	1.699.687,79	340.469,31	3.057.077,28	1.017.989,56

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	1	

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Escolhendo liquidar a dívida em **2 parcelas**, o contribuinte pagará a primeira parcela em 2017 até o último dia útil do mês da adesão e a 2ª parcela em janeiro de 2018. Caso selecione **3 parcelas**, as 2 primeiras deverão ser pagas em 2017 e a 3ª em janeiro de 2018; caso selecione **4 parcelas**, as 3 primeiras deverão ser pagas em 2017 e a 4ª em janeiro de 2018; caso selecione **5 parcelas**, as 4 primeiras deverão ser pagas em 2017 e a 5ª em janeiro de 2018.

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: **2** Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficaz realizados neste sistema de parcelamento on-line.

RESUMO DA DÍVIDA				
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	170.234,65	2.751.369,55	254.497,39
Total com descontos	1.699.687,79	170.234,65	305.707,72	763.492,17

Cálculo do valor do pedágio		
Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	1	

Cálculo do valor da parcela básica		
Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
2	2	

[Retornar](#) [Confirmar](#)

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Caso o contribuinte escolha parcelar em **6 vezes**, 5 parcelas deverão ser pagas **em 2017** e a 6ª em **janeiro de 2018**, já com os descontos previstos no *Art. 3, Inciso II, linha "a"* da MP 783.

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: **6** Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficaz realizados neste sistema de parcelamento on-line.

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	170.234,65	2.751.369,55	254.497,39
Total com descontos	1.699.687,79	170.234,65	305.707,72	763.492,17

Cálculo do valor do pedágio

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	5	

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
6	6	

Retornar Confirmar

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Caso o contribuinte escolha parcelar **em 7 ou mais vezes**, o sistema muda os descontos apresentados, conforme previsto no *Art. 3, Inciso II, linha “b”* da MP 783.

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: **7** Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficaz realizados neste sistema de parcelamento on-line.

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	136.187,72	2.445.661,83	254.497,39
Total com descontos	1.699.687,79	204.281,58	611.415,45	763.492,17

Cálculo do valor do pedágio

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	5	

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
6	7	

Retornar Confirmar

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Confira abaixo algumas explicações sobre a tela de cálculo das parcelas:

ADESÃO

Parcelamentos Modalidades Contribuinte Inscrição Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0004 - DEMAIS DEBITOS ACIMA 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES -ART 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: 2 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem descontos	1.729.939.675,56	1.297.454.756,67	2.447.345.658,99	1.094.948.018,24	6.569.688.109,46
Benefícios concedidos	0,00	518.981.902,66	1.762.088.874,47	218.989.603,64	2.500.060.380,78
Total com descontos	1.383.951.740,44	518.981.902,66	195.787.652,71	656.968.810,94	2.755.690.106,77

Cálculo do valor do pedágio

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	1	1.313.937.621,89

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
2	2	2.755.690.106,77

← Retornar Confirmar

> Somatório das inscrições selecionadas para parcelamento, sem descontos.

> Valores dos descontos de parcelamento aplicados.

> Saldo devedor previsto para pagamento em 2018, abatidos os descontos e valor da entrada vencível até dez/2017.

> Entrada a ser paga em 2017.

> Valor a ser pago a partir de jan/2018.

OBS: Todos os valores foram calculados com a Selic da data de adesão, e estão sujeitos à atualização mensal.

PASSO A PASSO ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)

> Clicando em “**Confirmar**”, o contribuinte finaliza a adesão ao Parcelamento.

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação **Cálculo das Parcelas**

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0002 - DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES ART. 3, II, A E B, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 150 Parcelas selecionadas: 6 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficaz realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 01.838.723/0001-27

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário
Total sem descontos	1.837.500,32	368.074,93	3.304.948,42	1.100.529,26
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	136.187,72	2.445.661,83	254.497,39
Total com descontos	1.699.687,79	204.281,58	611.415,45	763.492,17

Cálculo do valor do pedágio

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	5	

Cálculo do valor da parcela básica

Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
6	150	

[Retornar](#) [Confirmar](#)



IMPORTANTE

O deferimento da adesão está condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, conforme o caso, que deverá ser efetuado exclusivamente mediante o **Documento de Arrecadação das Receitas Federais (Darf)**, também disponível no **e-CAC PGFN**. O vencimento será o último dia útil do mês do pedido de adesão.